



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
“Povo Forte, União que move!”



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2025.**

#### **ÓRGÃO:**

- Fundo Municipal de Saúde de Pium - To.

#### **01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2. Este estudo serve para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM**, em virtude da demanda existente, que serão fornecidos nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

#### **02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de exames laboratoriais tem como objetivo suprir as demandas da população usuária do SUS, diante da insuficiência técnica e estrutural do laboratório próprio do município. A medida busca garantir o acesso da população aos exames clínicos essenciais, assegurando continuidade no atendimento e suporte ao diagnóstico médico.

2.2. O presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento. Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

2.3. Os serviços a serem executados pela Empresa obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros fixados pelo Fundo Municipal de Saúde. Em razão da possibilidade de oscilação na demanda dos serviços e de acordo com a capacidade operacional da empresa e as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, os quantitativos dos exames realizados poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais.



Os motivos acima expostos justificam a aquisição futura do objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa política de governo.

### 03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

### 04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção mais vantajosa mediante ao credenciamento. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

- Laboratório devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária;
- Capacidade operacional comprovada;
- Laudos assinados por profissionais habilitados;
- Entrega de resultados em até 3 dias úteis.

### 05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo pertinente ao objeto, da região de Pium.

5.2. A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras e orçamentos da Secretaria.

### 06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1. Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 303/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2. A estimativa de valores foi baseada em pesquisa de mercado, conforme tabela anexa, com valor global estimado de R\$ 431.922,30.

### 07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.2. Os exames laboratoriais são serviços essenciais e contínuos no âmbito da atenção básica e especializada em saúde, necessários para a prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas enfermidades. Contudo, **a demanda por esses exames varia significativamente** ao longo do tempo, em função de sazonalidades epidemiológicas, encaminhamentos médicos, campanhas de saúde pública e aumento súbito de atendimentos em determinados períodos.

7.3. Diante da **imprevisibilidade da demanda exata e da necessidade de atendimento imediato aos usuários do SUS**, a contratação **parcelada** se mostra como a **alternativa mais eficaz e vantajosa**, pois:

- **Evita o desperdício de recursos públicos**, ao adquirir apenas os exames necessários, conforme demanda real;
- **Assegura a continuidade do serviço de saúde**, evitando desassistência em caso de alta demanda;
- **Garante maior controle da execução contratual**, permitindo o ajuste entre a demanda e o fornecimento efetivo;



- **Possibilita melhor gerenciamento orçamentário**, ao distribuir os custos ao longo do exercício financeiro.
- 7.4. A contratação parcelada está amparada nos seguintes dispositivos legais:
- **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021**: Princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
  - **Art. 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021**: Permite a divisão do objeto quando houver vantagem técnica, econômica ou operacional;
  - **Art. 18 da Lei nº 14.133/2021**: Planejamento da contratação deve considerar a necessidade e a possibilidade de parcelamento;
  - **Cartilha do TCE/TO – Fase Interna da Licitação**: Recomenda o planejamento detalhado com justificativas de divisão do objeto sempre que benéfico à Administração Pública;
- 7.5. A solução proposta é a contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais clínicos. Os serviços serão remunerados por demanda atendida, conforme tabela de preços unitários.

## **08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço.

## **09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

## **10 - INSTITUCIONAL E LEGAL**

10.1. Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

## **11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

PIUM - TO – TO, 10 de julho de 2025.

**DIONE RIBEIRO DA SILVA**  
SECRETARIO DE SAÚDE